



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

46

247/90

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
SOCIEDADE MADEIRA DE NEY - SOLEY		RJ
ASSUNTO:		
MARGEM DE RECUPERAÇÃO DE RENTABILIDADE, COM BASE NO ART. 15 DA RESOLUÇÃO Nº 03, de 13/10/39.		
RELATOR: Sr.Cons. PROFº IB GATTO FALCÃO		
PARECER Nº	CÂMARA/COMISSÃO	APROVADO EM:
247/90	C.E.M.E	15/02/90
		PROCESSO Nº: 23001.002102/39-79
1 - RELATÓRIO		
<p>A Sociedade Madeira de Ley, entidade mantenedora da Faculdade de Educação, Ciências e Letras Olavo Bilac e do Instituto Superior de Estudos Sociais Clóvis Bevilacqua, sediada no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, requer margem de recuperação de rentabilidade, nos seus diversos cursos, com base no Art. 15 da Resolução - C.F.E. nº 03, de 13/10/39, para fins de compatibilização dos preços com os custos incorrido e mais a remuneração do capital, a que se refere o Art. 15 do su pra-citado texto legal.</p> <p>Através do Despacho de Câmara nº 13/90 datado de 24/01/1990, o processo foi baixado em diligência para que a entidade mantenedora efetuasse a comunicação das mensalidades de que trata o Artigo 3º da Resolução C.F.E. nº 03/39 evoluindo-se desde Dezembro/83 .</p> <p>A entidade Mantenedora Madeira de Ley possui também o Colégio Fabiano e neste processo solicita também margem de recuperação de rentabilidade para os cursos ministrados pelo citado Colégio, com base no Artigo 15 da Resolução C.F.E. nº 03, de 13/10/39.</p>		

247/90

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

A Resolução nº 03, de 13/10/89 - "Disciplina a cobrança de Encargos Educacionais nas instituições do Sistema Federal de Educação" o que não é o caso do cursos ministrados pelo Colégio Fabiano, devendo portanto ser arquivado sem apreciação e aprovação por parte deste Conselho Federal de Educação, o qual só poderá apreciar qualquer solicitação de margem de recuperação de rentabilidade para o Colégio Fabiano quando se tratar de recurso interposto contra o Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro, o que não ocorre no presente processo. (Art. 17 " Parágrafo Único da Resolução nº 03, de 13/10/90).

Os autos encontram-se devidamente instruídos exclusivamente para os curso superiores, tendo sido atendidas as exigências legais que regem a matéria, ou seja Artigo 15 da Resolução nº 03 de 13/10/89 e respectivos parágrafos.

Da Analise dos indicadores econômicos-financeiros e das peças Contábeis devidamente comprovadas, pode-se concluir que os cursos da Sociedade Madeira de Ley, ministrados pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras Olavo Bilac e pelo Instituto Superior de Estudos Sociais Clóvis Bevilacqua, têm direito a concessão por parte deste Egrégio Conselho Federal de Educação do pedido de recuperação de rentabilidade para o mês de outubro de 1989.

## II - VOTO DO RELATOR: Nelson Boni (Representante MEC)

Isto posto, face os indicadores econômicos-financeiros e as peças Contábeis, devidamente comprovadas, bem como o disposto na Resolução CFE nº 03/89, de 13/10/89 artigo 15, voto pela fixação dos seguintes valores máximos para o mês de outubro de 1989, dos cursos a seguir discriminados, ministrados pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras Olavo Bilac e pelo Instituto Superior de Estudos Sociais Clóvis Bevilacqua, servindo os mesmos como base de cálculo para as parcelas vincendas. As mensalidades subsequentes a outubro de 1989 terão seus valores reajustados na conformidade do disposto do art. 3º e seu parágrafo único da Resolução CFE nº 03/89.

Vedada a cobrança retroativa de eventuais diferenças de parcelas vencidas.

C U R S O S	V A L O R E S/OUTUBRO
Pedagogia e Letras	NCz\$ 226,76
Administração e Ciências Contábeis	NCz\$ 226,76

## III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Encargos Educacionais acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 1990



Ib Gatto Falcão.  
Presidente.

MEC/CFE

PARECER Nº

247/90

PROC. Nº

#### IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 15 de fevereiro de 1990.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)